

**LEI N.º 2.792, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.015.**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial às Dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$13.886,28 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) e autoriza a Firmar Contrato de Programa com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$13.886,28 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas do contrato de programa a ser firmado entre o Município de Monte Alegre de Minas e o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES**, visando a contratação de serviços de Call Center e utilização do programa de informática para o acompanhamento dos serviços prestados na execução da manutenção dos pontos de iluminação pública no município, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e classificação orçamentária:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

3.3.93.39.00-15.452.0016.2.0146

Manutenção de Atividades CIDES.....R\$ 13.886,28

Fonte de Recurso:100.000-Recursos Ordinários

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1



02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

3.3.90.39.00-15.452.0016.2.0097

Manutenção de Praças Jardins e Log Pub.....R\$ 13.886,28

Fonte de Recurso:100.000-Recursos Ordinários

Art. 3º O crédito adicional aberto, objeto desta lei, poderá ser suplementado conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2015 vigentes do município.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 18 DE MARÇO DE 2.015.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal